

**PORTARIA N° 1155/2018**

Dispõe sobre mudança de lotação de servidor.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 37 da Lei Estadual nº 16.397, de 14 de novembro de 2017, que alterou a Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, c/c o art. 6º, inciso VII, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017, alterada pela Lei Estadual nº 16.505, de 22 de fevereiro de 2018, e ao apreciar o Processo Administrativo nº 8509017-92.2018.8.06.0000,

**RESOLVE** lotar o servidor **RONCALLI SILVA MARANHÃO**, Analista Judiciário, matrícula nº 9405, anteriormente lotado na Coordenadoria de Empenho, na Coordenadoria de Pagamento.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, em 12 de junho de 2018.

Desembargador Francisco Gladys Pontes  
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

**PORTARIA N° 1156/2018**

Juiz de Direito Ronald Neves Pereira, Titular da 4ª Vara da Comarca de Iguatu.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** a transformação do cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Várzea Alegre em Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de Iguatu, nos termos do art. 4º, da Resolução do Tribunal de Justiça nº 07 de 12 de abril de 2018;

**CONSIDERANDO** manifestação do Juiz de Direito Ronald Neves Pereira, mediante Processo Administrativo nº 8500055-22.2018.8.06.0181, quanto ao interesse de exercer a titularidade da 4ª Vara da Comarca de Iguatu;

**RESOLVE** alterar a titularidade do Juiz de Direito Ronald Neves Pereira, designando-o para o cargo de Juiz de Direito Titular da 4ª Vara da Comarca de Iguatu.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 08 de junho de 2018.

Desembargador Francisco Gladys Pontes  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**Assessoria de Precatórios  
DESPACHO DE RELATORES****Assessoria de Precatórios**

**0000481-91.2018.8.06.0000 - Precatório.** Credora: R. C. R.. Advogado: Paulo Teles da Silva (OAB: 4945/CE). Advogada: Georgia Campos Teles da Silva (OAB: 18141/CE). Devedor: E. do C.. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA Diante do informado à pág. 60, providencie a Assessoria de Precatórios o necessário ao processamento do precatório, inclusive a comunicação ao ente público sobre sua existência, especialmente para o fim de permitir que o valor requisitado seja reconhecido no seu passivo consolidado, mediante o cumprimento do disposto no art. 7º da Res. 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça. Intimem-se. Fortaleza, 29 de maio de 2018. Rômulo Veras Holanda Juiz Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação nº 183/2017.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Total de feitos: 1**

**Assessoria de Precatórios  
DESPACHO DE RELATORES**

**0000380-54.2018.8.06.0000 - Precatório.** Credora: M. A. de H. C.. Advogado: Paulo Teles da Silva (OAB: 4945/CE). Advogada: Georgia Campos Teles da Silva (OAB: 18141/CE). Devedor: E. do C.. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - DESPACHO Ficam as partes científicas da publicação do Edital nº 01/2018 – Estado do Ceará, disponibilizado no Diário da Justiça eletrônico de 28 de maio de 2018, no qual estabelecido prazo de vinte dias úteis (04/06/2018 à 03/07/2018) para manifestação acerca do interesse na celebração de acordos, como forma de quitação dos seus créditos. Nos termos do referido edital, no pedido de habilitação necessariamente deverá ser informado o endereço atualizado do credor ou anexado o comprovante respectivo. A informação acima indicada (endereço atualizado) pode ser suprida por declaração firmada pelo advogado que representa o credor, assumindo a responsabilidade de trazê-lo à audiência de conciliação, sob pena de não realização da mesma. Intimem-se. Fortaleza, 06 de junho de 2018. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios - Portaria de delegação nº 840/2017.

**Total de feitos: 1**